



LEI N° 1.466, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Ementa: corrige a jornada de trabalho do cargo de técnico em enfermagem prevista no art. 1º da Lei 1.420/2014, de 13/11/2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A jornada de trabalho do cargo de técnico em enfermagem é de quarenta horas semanais, ficando corrigido o quadro constante do art. 1º da Lei 1.420/2014, de 13/11/2014 no que alude a carga horária desse cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, em 25 de maio de 2016.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito